



## **CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO PAULO**

Secretaria Geral Parlamentar  
Secretaria de Documentação  
Equipe de Documentação do Legislativo

### **JUSTIFICATIVA - PL 0355/2020**

A emergência de saúde pública de importância internacional foi decretada, através da Lei 13.979, de 6 de fevereiro de 2020, em razão do surto do novo coronavírus - COVID-19.

Poucas semanas após o estado de emergência, a Organização Mundial de Saúde declarou a COVID-19 como pandemia. Em todo o mundo, bilhões de pessoas são afetadas por uma das piores crises sanitárias da história.

A pandemia também traz a queda na demanda de bens e serviços, toda a economia global está sendo afetada. Possivelmente, teremos que enfrentar uma severa crise socioeconômica, que atingirá mais intensamente os países em desenvolvimento.

Este cenário criará uma realidade de um período excelente para quem compra e péssimo para quem vende. A COVID-19 avança e as ações de empresas despencam o que as tornam presas fáceis para investidores e fundos de private equity.

A União Europeia emitiu um comunicado com diretrizes para que os países membros fossem "vigilantes" como forma de garantir que a atual crise da saúde não resulte em uma liquidação dos atores industriais e empresariais da Europa. O documento recomenda especial atenção para áreas estratégicas como saúde, pesquisa médica, biotecnologia e infraestrutura. "Como em qualquer crise, quando nossos ativos podem estar sob estresse, precisamos proteger nossa segurança e soberania econômica", afirmou, no comunicado, Ursula von der Leyen, presidente da Comissão Europeia. "A União Europeia seguirá sendo um mercado aberto para investimentos estrangeiros diretos. Mas essa abertura não é incondicional.

Este texto não substitui o publicado no Diário Oficial da Cidade em 05/06/2020, p. 60

Para informações sobre o projeto referente a este documento, visite o site [www.saopaulo.sp.leg.br](http://www.saopaulo.sp.leg.br).